



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA-PB

**PORTARIA Nº 084/2024, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024.**

Aprova *ad referendum* do Plenário o projeto Programa de Desenvolvimento e Aperfeiçoamento da Fiscalização – PRODAFISC 2024/2025, do Crea-PB, no valor de R\$ 161.739,49 (cento e sessenta e um mil, setecentos e trinta e nove reais e quarenta e nove centavos).

O Presidente em exercício do **CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CREA-PB**, no uso das atribuições que lhe são conferidas Regimentalmente.

Considerando os termos da Resolução nº 1.030, de 17 de dezembro de 2010, que institui o Programa de Desenvolvimento Sustentável do Sistema Confea/Crea e Mútua – PRODESU e dá outras providências;

Considerando a Decisão Normativa nº 087, de 30 de março de 2011, que regulamenta a aplicação da Resolução nº 1.030, de 17 de dezembro de 2010, que institui o Programa de Desenvolvimento Sustentável do Sistema Confea/Crea e Mútua – PRODESU e dá outras providências, notadamente a Decisão Normativa nº 088 de 04 de maio de 2011, que regulamenta os programas do PRODESU;

Considerando que a decisão PL nº 2261/2023, Confea, que aprovou a distribuição dos recursos orçamentários do programa PRODESU para o exercício 2024, para os Conselhos Regionais participantes do programa, conforme tabela I aprovada e dá outras providências;

Considerando que a decisão PL nº 1811/2023, Confea, aprovou o orçamento do Confea para o exercício 2024, com a estimativa de receita para o programa PRODESU no valor total de R\$ 33.873.500,00 (trinta e três milhões, oitocentos e setenta e três mil, e quinhentos reais); Considerando que 24(vinte quatro) Creas aderiram ao Programa em comento;

Considerando que dos recursos foram destinado ao Crea-PB a importância de R\$ 1.274.149,76 (um milhão, duzentos e setenta e quatro mil, cento e quarenta e nove reais e setenta e seis centavos), onde o Crea-PB deverá encaminhar ao Confea até o dia 29 de fevereiro de 2024, o Projeto PRODESU II-A, visando a execução do Plano de Fiscalização para os exercícios 2024/2025;

Considerando que o Plano de Fiscalização PRODESU II-A, do Crea-PB após sua elaboração ficou no valor de R\$ 161.739,49 (cento e sessenta e um mil, setecentos e trinta e nove reais e quarenta e nove centavos), sendo o valor a ser repassado pelo Confea de R\$ 145.565,55 (cento e quarenta e cinco mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos), tendo o Crea-PB como contrapartida o valor de R\$ 16.173,95 (dezesseis mil, cento e setenta e três reais e noventa e cinco centavos);

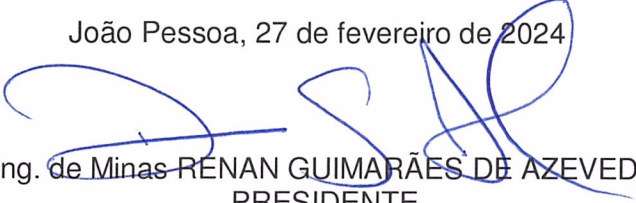
Considerando a exiguidade do prazo estabelecido pelo Confea nos termos dos normativos e cumprimento do disposto no Manual de Convênios do Sistema Confea/Crea, para apresentação do projeto Programa de Desenvolvimento e Aperfeiçoamento da Fiscalização – PRODAFISC 2024, até o dia 29 de fevereiro de 2024 e tendo em vista a necessidade de sua aprovação pelo plenário deste Conselho;

Considerando que a Sessão Plenária do Crea-PB está prevista para realização em 11 de março de 2024;

**RESOLVE:**

- I – Aprovar *ad referendum* do Plenário do Crea-PB o Programa de Desenvolvimento e Aperfeiçoamento da Fiscalização – PRODAFISC 2024, no valor de no valor de R\$ 161.739,49 (cento e sessenta e um mil, setecentos e trinta e nove reais e quarenta e nove centavos), para aquisição de combustível e diárias, em cumprimento ao Plano de Fiscalização do Conselho para o exercício 2024/2025.
- II – A presente Portaria entra em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário, devendo ser homologada por ocasião da próxima Sessão Plenária.

João Pessoa, 27 de fevereiro de 2024

  
Eng. de Minas RENAN GUIMARÃES DE AZEVEDO  
PRESIDENTE



**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba**  
**INFORMAÇÕES DO PROTOCOLO**

**Protocolo**  
**Nº 1195710/2024**



**Informações do Protocolo**

Nome do Solicitante:	Sergio Quirino de Almeida		
Assunto:	CORRESPONDENCIA INTERNA		
Emissão:	Cadastro:	Situação:	
26/02/2024	26/02/2024	Aberto	
Descrição:	CORRESPONDENCIA INTERNA - Solicitação de AD REFERENDUM Prodafisc - Plano de Fiscalização		

**Declarações**

**Documentos**

Tipo:	Data:	Observação:
VERSOS	26/02/2024	Documentação Confea 1
VERSOS	26/02/2024	Documentação Confea

**Movimentos**

Passo	Nome do usuário	Data Envio	Ação	Origem	Destino
1	SERGIO QUIRINO DE ALMEIDA	26/02/2024 12:06:56	Envio	COPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	GABI - GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Descrição	Passo Inicial.
Despacho	Usuário: SERGIO QUIRINO DE ALMEIDA Data do Despacho: 26/02/2024 12:06:56
Descrição	<p>Considerando a Resolução nº 1.030, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2010, que institui o Programa de Desenvolvimento Sustentável do Sistema Confea/Crea e Mútua - Prodesu, e dá outras providências.</p> <p>Considerando a Decisão Normativa nº 87, de 30 de março de 2011, que regulamenta a aplicação da Resolução nº 1.030, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2010, que institui o Programa de Desenvolvimento Sustentável do Sistema Confea/Crea e Mútua - Prodesu, e dá outras providências.</p> <p>Considerando Decisão Normativa nº 88, de 2011: Regulamenta os programas do Programa de Desenvolvimento Sustentável do Sistema Confea/Crea e Mútua - Prodesu.</p> <p>Considerando a Decisão Normativa n.º 097/2012 que dispõe no § 1º do art. 12, que os percentuais de aplicação, pelos Regionais, nos Programas II-A e/ou II-B, não poderão ser inferiores, em seu somatório, a 50% (cinquenta por cento) do montante destinado ao Regional ao longo do exercício financeiro, tendo o Crea respeitado este preceito;</p> <p>Considerando que a Decisão Plenária PL-1811/2023 (SEI 0869163) aprovou o Orçamento do Confea para o exercício de 2024, com a estimativa de receita para o Prodesu no valor total de R\$ 33.873.500,00 (trinta e três milhões, oitocentos e setenta e três mil e quinhentos reais) (SEI 0869164); considerando os 24 (vinte e quatro) Creas que atualmente aderem ao Programa de Desenvolvimento Sustentável do Sistema Confea/Crea e Mútua - Prodesu: Crea-AC, Crea-AL, Crea-AM, Crea-AP, Crea-BA, Crea-CE, Crea-DF, Crea-ES, Crea-GO, Crea-MA, Crea-MS, Crea-MT, Crea-PA, Crea-PB, Crea-PE, Crea-PI, Crea-RN, Crea-RJ, Crea-RO, Crea-RR, Crea-RS, Crea-SC, Crea-SE e Crea-TO; considerando os Creas que participam com valor igual ou menor a 1,5% (um e meio por cento) na receita do Confea - Grupo I, quais sejam: Crea-AC, Crea-AL, Crea-AM, Crea-AP, Crea-MA, Crea-PB, Crea-PI, Crea-RN, Crea-RO, Crea-RR, Crea-SE e Crea-TO; considerando os Creas que participam com valor superior a 1,5% (um e meio por cento) na receita do Confea - Grupo II, quais sejam: Crea-BA, Crea-CE, Crea-DF, Crea-ES, Crea-GO, Crea-MS, Crea-MT, Crea-PA, Crea-PE, Crea-RJ, Crea-RS e Crea-SC;</p> <p>Considerando que foi destinado para o Crea-PB o valor de R\$ 1.274.149,76, onde o Crea-PB deverá encaminhar o Programa de Desenvolvimento e Aperfeiçoamento da Fiscalização (Prodafisc) - Prodesu II-A - Execução Plano de Fiscalização: até 29 de fevereiro de 2024;</p> <p>Considerando que o Projeto do Plano de Fiscalização após a sua elaboração ficou no valor de R\$ 161.739,49 (cento e sessenta e um mil setecentos e trinta e nove reais e quarenta e nove centavos), sendo o valor a ser repassado pelo Confea de R\$ 145.565,55 (cento e quarenta e cinco mil quinhentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos) e com contrapartida do Crea-PB no valor de R\$ 16.173,95 (dezesseis mil cento e setenta e três reais e noventa e cinco centavos);</p> <p>Considerando os prazos estipulados pelo Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA e tendo em vista que seja atendido o Manual de Convênios do Sistema Confea/Crea, solicito que seja elaborado um documento AD REFERENDUM aprovando a elaboração do projeto Programa de Desenvolvimento e Aperfeiçoamento da Fiscalização - Prodafisc - Plano de Fiscalização.</p>



**Conselho Regional de Engenharia e  
Agronomia da Paraíba**

**INFORMAÇÕES DO PROTOCOLO**

**Protocolo  
Nº 1195710/2024**



**Protocolos Vinculados**

Número/Ano	Assunto
------------	---------

**Documento(s) de Fiscalização vinculado(s) ao Protocolo**

Número/Ano	Número Anterior	Tipo do D. de Fiscalização	Descrição
------------	-----------------	----------------------------	-----------

**Denúncia(s) vinculado(s) ao Protocolo**

Número	Tipo de Denúncia	Descrição
--------	------------------	-----------



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - CONFEA

Ref. Sessão: Sessão Plenária Ordinária 1.661  
Processo: 00.006576/2023-85  
Interessado: Gerência de Desenvolvimento Institucional

DECISÃO PLENÁRIA Nº PL-2261/2023

Aprova a distribuição dos recursos orçamentários do Programa de Desenvolvimento Sustentável do Sistema Confea/Crea e Mútua – Prodesu, exercício 2024, para os Conselhos Regionais participantes do programa, conforme Tabela I em Anexo, e dá outras providências.

O Plenário do Confea, reunido em Brasília em 15 de dezembro de 2023, apreciando a Deliberação nº 395/2023-CCSS, e considerando que a Resolução nº 1.030, de 17 de dezembro de 2010, instituiu o Programa de Desenvolvimento Sustentável do Sistema Confea/Crea e Mútua - Prodesu; considerando que a Decisão Plenária PL-1811/2023 (SEI 0869163) aprovou o Orçamento do Confea para o exercício de 2024, com a estimativa de receita para o Prodesu no valor total de R\$ 33.873.500,00 (trinta e três milhões, oitocentos e setenta e três mil e quinhentos reais) (SEI 0869164); considerando os 24 (vinte e quatro) Creas que atualmente aderem ao Programa de Desenvolvimento Sustentável do Sistema Confea/Crea e Mútua - Prodesu: Crea-AC, Crea-AL, Crea-AM, Crea-AP, Crea-BA, Crea-CE, Crea-DF, Crea-ES, Crea-GO, Crea-MA, Crea-MS, Crea-MT, Crea-PA, Crea-PB, Crea-PE, Crea-PI, Crea-RN, Crea-RJ, Crea-RO, Crea-RR, Crea-RS, Crea-SC, Crea-SE e Crea-TO; considerando os Creas que participam com valor igual ou menor a 1,5% (um e meio por cento) na receita do Confea - Grupo I, quais sejam: Crea-AC, Crea-AL, Crea-AM, Crea-AP, Crea-MA, Crea-PB, Crea-PI, Crea-RN, Crea-RO, Crea-RR, Crea-SE e Crea-TO; considerando os Creas que participam com valor superior a 1,5% (um e meio por cento) na receita do Confea - Grupo II, quais sejam: Crea-BA, Crea-CE, Crea-DF, Crea-ES, Crea-GO, Crea-MS, Crea-MT, Crea-PA, Crea-PE, Crea-RJ, Crea-RS e Crea-SC; considerando que, conforme contido no art. 16 da Decisão Normativa nº 087, de 2011, os recursos serão distribuídos aos participantes em função de critérios específicos de cada programa, considerado o atendimento aos índices de eficiência de gestão; considerando que a Auditoria do Confea (AUDI) apresentou o levantamento dos índices a serem utilizados, para fins de divisão dos recursos do Prodesu, apurado no ano de 2022 (SEI 0874731); considerando que a AUDI apresentou planilha contendo os dados referentes à eficiência e gestão dos Regionais no exercício de 2022, com as devidas notas explicativas, possibilitando o preenchimento das tabelas constantes da Decisão Normativa nº 87/2011: Tabela IV - recurso por participante considerando a eficiência da gestão, sendo que do montante do recurso calculado por meio da Tabela III, 20% é vinculado aos indicadores de eficiência da gestão; considerando o Parecer GDI nº 149/2023 (SEI 0869165); considerando que, para fins de cálculo dos recursos disponíveis para o ano de 2024, são considerados 24 Creas, sendo 12 do Grupo I e 12 do Grupo II; considerando que, atualmente, não aderiram ao Prodesu os seguintes Conselhos Regionais: Crea-MG, Crea-PR e Crea-SP; considerando que o Conselho Gestor do Prodesu aprovou a distribuição dos recursos por meio da Decisão nº 93/2023 (SEI 0875603) e encaminhou o assunto à CCSS para deliberação, **DECIDIU**, por unanimidade: 1) Aprovar a distribuição dos recursos orçamentários do Programa de Desenvolvimento Sustentável do Sistema Confea/Crea e Mútua – Prodesu, exercício 2024, para os Conselhos Regionais participantes do programa, conforme Tabela I em Anexo. 2) Definir os seguintes prazos para a apresentação dos projetos para os programas do Prodesu no exercício 2024: a) Programa de Auditoria Independente dos Creas - Prodesu II-F: até 31 de janeiro de 2024; b) Programa de Desenvolvimento e Aperfeiçoamento da Fiscalização (Prodafisc) - Prodesu II-A - Execução Plano de Fiscalização: até 29 de fevereiro de 2024; c) Programa de Desenvolvimento e Aperfeiçoamento da Fiscalização (Prodafisc) - Prodesu II-A; e Programa de Desenvolvimento e Aperfeiçoamento das Atividades Finalísticas (Prodafin) - Prodesu II-B: até 29 de março de 2024; d) Demais Programas do Prodesu: até 28 de junho de 2024. 3) Determinar que a Gerência de Desenvolvimento Institucional - GDI, quando da análise dos projetos apresentados para o Prodesu, deverá observar os prazos e procedimentos contidos no Manual de Convênios do Sistema Confea/ Creas aprovado pela Portaria nº 104/2017. 4) Os projetos apresentados, após os prazos definidos, serão analisados somente no exercício de 2025, utilizando o orçamento de 2025, tendo em vista o tempo necessário para a tramitação dos processos nas instâncias técnicas e decisórias do Confea. Presidiu a votação o **Vice-Presidente EVÂNIO RAMOS NICOLEIT**. Presentes os senhores Conselheiros Federais ANDRÉA BRONDANI DA ROCHA, AYSSON ROSAS FILHO, CÂNDIDO CARNAÚBA MOTA, CARMEN LÚCIA PETRAGLIA, DALTRO DE DEUS PEREIRA, DANIEL ROBERTO GALAFASSI, DOMINGOS SAHIB NETO, GENILSON PAVÃO ALMEIDA, JORGE LUIZ BITENCOURT DA ROCHA, LUIZ ANTONIO CORRÊA LUCCHESI, MARCOS DA SILVA DRAGO, MÁRIO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE, MICHELE COSTA RAMOS, NEEMIAS MACHADO BARBOSA e SÉRGIO MAURÍCIO MENDONÇA CARDOSO.

Cientifique-se e cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por Henrique de Araújo Nepomuceno, Gerente da Assessoria ao Plenário, em 19/12/2023, às 18:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Clécia Maria de Abrantes, Assessor(a)**, em 19/12/2023, às 18:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Joel Krüger, Presidente**, em 20/12/2023, às 14:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.confea.org.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.confea.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0882290** e o código CRC **ABF83F1B**.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

MENSAGEM ELETRÔNICA GDI Nº 111/2023

**Assunto:** Decisão Plenária nº PL-2261/2023, que aprova a distribuição dos recursos orçamentários do Programa de Desenvolvimento Sustentável do Sistema Confea/Crea e Mútua – Prodesu, exercício 2024, para os Conselhos Regionais participantes do programa.

Aos Conselhos Regionais,

A Decisão Plenária nº PL-2261/2023 aprovou a distribuição dos recursos orçamentários do Programa de Desenvolvimento Sustentável do Sistema Confea/Crea e Mútua – Prodesu, exercício 2024, para os Conselhos Regionais participantes do programa, conforme Tabela I:

TABELA I

Creas	100%	80%	20%	Índice	Aplicação índice	Total de Recursos PRODESU 2024
AC	R\$1.447.897,45	R\$ 1.158.317,96	R\$ 289.579,49	4%	R\$ 57.915,90	R\$ 1.216.233,86
AL	R\$1.447.897,45	R\$ 1.158.317,96	R\$ 289.579,49	12%	R\$ 173.747,69	R\$ 1.332.065,65
AM	R\$1.447.897,45	R\$ 1.158.317,96	R\$ 289.579,49	8%	R\$ 115.831,80	R\$ 1.274.149,76
AP	R\$1.447.897,45	R\$ 1.158.317,96	R\$ 289.579,49	2%	R\$ 28.957,95	R\$ 1.187.275,91
BA	R\$1.374.894,22	R\$ 1.099.915,38	R\$ 274.978,84	6%	R\$ 82.493,65	R\$ 1.182.409,03
CE	R\$1.374.894,22	R\$ 1.099.915,38	R\$ 274.978,84	6%	R\$ 82.493,65	R\$ 1.182.409,03
DF	R\$1.374.894,22	R\$ 1.099.915,38	R\$ 274.978,84	6%	R\$ 82.493,65	R\$ 1.182.409,03
ES	R\$1.374.894,22	R\$ 1.099.915,38	R\$ 274.978,84	4%	R\$ 54.995,77	R\$ 1.154.911,14
GO	R\$1.374.894,22	R\$ 1.099.915,38	R\$ 274.978,84	12%	R\$ 164.987,31	R\$ 1.264.902,68
MA	R\$1.447.897,45	R\$ 1.158.317,96	R\$ 289.579,49	6%	R\$ 86.873,85	R\$ 1.245.191,81
MG	---	---	---	6%	---	---
MS	R\$1.374.894,22	R\$ 1.099.915,38	R\$ 274.978,84	8%	R\$ 109.991,54	R\$ 1.209.906,91
MT	R\$1.374.894,22	R\$ 1.099.915,38	R\$ 274.978,84	8%	R\$ 109.991,54	R\$ 1.209.906,91
PA	R\$1.374.894,22	R\$ 1.099.915,38	R\$ 274.978,84	6%	R\$ 82.493,65	R\$ 1.182.409,03
PB	R\$1.447.897,45	R\$ 1.158.317,96	R\$ 289.579,49	8%	R\$ 115.831,80	R\$ 1.274.149,76
PE	R\$1.374.894,22	R\$ 1.099.915,38	R\$ 274.978,84	4%	R\$ 54.995,77	R\$ 1.154.911,14
PI	R\$1.447.897,45	R\$ 1.158.317,96	R\$ 289.579,49	10%	R\$ 144.789,75	R\$ 1.303.107,71

PR	---	---	---	14%	---	---
RJ	R\$1.374.894,22	R\$ 1.099.915,38	R\$ 274.978,84	4%	R\$ 54.995,77	R\$ 1.154.911,14
RO	R\$1.447.897,45	R\$ 1.158.317,96	R\$ 289.579,49	2%	R\$ 28.957,95	R\$ 1.187.275,91
RN	R\$1.447.897,45	R\$ 1.158.317,96	R\$ 289.579,49	8%	R\$ 115.831,80	R\$ 1.274.149,76
RR	R\$1.447.897,45	R\$ 1.158.317,96	R\$ 289.579,49	2%	R\$ 28.957,95	R\$ 1.187.275,91
RS	R\$1.374.894,22	R\$ 1.099.915,38	R\$ 274.978,84	10%	R\$ 137.489,42	R\$ 1.237.404,80
SC	R\$1.374.894,22	R\$ 1.099.915,38	R\$ 274.978,84	16%	R\$ 219.983,08	R\$ 1.319.898,45
SE	R\$1.447.897,45	R\$ 1.158.317,96	R\$ 289.579,49	4%	R\$ 57.915,90	R\$ 1.216.233,86
SP	---	---	---	8%	---	---
TO	R\$1.447.897,45	R\$ 1.158.317,96	R\$ 289.579,49	4%	R\$ 57.915,90	R\$ 1.216.233,86

Além disso, a **Decisão Plenária nº PL-2261/2023** definiu os prazos para apresentação de projetos para os programas do Prodesu, conforme se segue:

- a) Programa de Auditoria Independente dos Creas - Prodesu II-F: até **31 de janeiro de 2024**;
- b) Programa de Desenvolvimento e Aperfeiçoamento da Fiscalização (Prodafisc) - Prodesu II-A - Execução Plano de Fiscalização: até **29 de fevereiro de 2024**;
- c) Programa de Desenvolvimento e Aperfeiçoamento da Fiscalização (Prodafisc) - Prodesu II-A; e Programa de Desenvolvimento e Aperfeiçoamento das Atividades Finalísticas (Prodafin) - Prodesu II-B: até **29 de março de 2024**;
- d) Demais Programas do Prodesu: até **28 de junho de 2024**.

Por fim, alertamos que, para o exercício de 2024, o Crea deve observar também a **Decisão Plenária nº PL-2252/2023**, que aprovou as metas nacionais de fiscalização, exercício 2024, estabelecendo "a utilização obrigatória de pelo menos 50% dos recursos repassados em 2024 pelo concedente, relativos ao Programa Desenvolvimento e Aprimoramento da Fiscalização (Prodesu II - Prodafisc) e/ou ao Programa Desenvolvimento e Aprimoramento da Fiscalização - Execução do Plano da Fiscalização (Prodesu IIA - Prodafisc), nas iniciativas relacionadas às metas nacionais de fiscalização".

Atenciosamente,

**Adilson José de Lara**

Gerência de Desenvolvimento Institucional - GDI  
Telefones: +55 61 2105-3834 / 61 98127-6017

**Observação:** Caso responda esta Mensagem Eletrônica, favor indicar expressamente o Processo 00.006576/2023-85.



Documento assinado eletronicamente por **Adilson José de Lara, Gerente de Desenvolvimento Institucional**, em 21/12/2023, às 09:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.confea.org.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.confea.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0882820** e o código CRC **9B4BFB66**.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA-PB

Ref. Sessão Plenária Ordinária Nº 733

DECISÃO: PL Nº 47/2024

Processo: Prot. 1195710/2024

Interessado: GERENCIA DE FISCALIZAÇÃO – GFIS/Crea-PB

Assunto: Portaria AD nº 084/2024 - Homologação

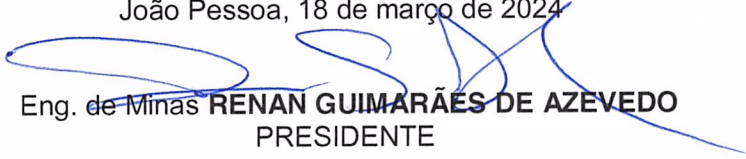
EMENTA: Homologa os termos da Portaria AD nº 084/2024, de 27 de fevereiro de 2024, que aprovou ad-referendum do Plenário o Projeto Programa de Desenvolvimento e Aperfeiçoamento da Fiscalização – PRODAFISC II-A, que trata da execução do Plano de Fiscalização do Crea-PB, exercícios 2024/2025.

DECISÃO

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – Crea-PB, reunido em sua Sessão Plenária Nº 733, de 18 de março de 2024, considerando os termos da Portaria AD nº 084/2024, de 27 de fevereiro de 2024, que aprovou ad-referendum do Plenário o Projeto Programa de Desenvolvimento e Aperfeiçoamento da Fiscalização – PRODAFISC II-A, que trata da execução do Plano de Fiscalização do Crea-PB, exercícios 2024/2025; Considerando a justificativa apresentada em razão da exigüidade de prazo para envio do projeto ao Confea em cumprimento as normativos que norteiam à matéria; Considerando o disposto no Regimento interno do Crea-PB e a necessidade premente da homologação do *ad referendum* do Plenário tendo em vista a aprovação do Projeto PRODAFISC II-A *ad-referendum*, DECIDIU homologar o mérito que aprovou o Projeto Programa de Desenvolvimento e Aperfeiçoamento da Fiscalização – PRODAFISC II-A, que trata da execução do Plano de Fiscalização do Crea-PB, exercícios 2024/2025. Presidiu a Sessão o Eng. de Minas **RENAN GUIMARÃES DE AZEVEDO**, Presidente do Conselho, estando presentes os Conselheiros Regionais: **DENISON PALMEIRA RAMOS, FABIO FERNANDES DA SILVA, OTÁVIO ALFREDO FALCÃO DE O. LIMA, MARIA ASSUNÇÃO DE LUCENA T. MARTINS, DINIVAL DANTAS DE FRANÇA FILHO, RONALDO SOARES GOMES, JULYÉRICA TAVARES DE ARAÚJO, FABRÍCIO MACEDO FURTADO, RENATO VITÓRIO RODRIGUES, ERLE ABÍLIO DINIZ, ADAILSON PEREIRA DE SOUZA, NADY ROCHA, IURE BORGES DE MOURA AQUINO, RAPHAEL LINS DE ABREU FREITAS, MARILIA HENRIQUES CAVALCANTE, SEVERINO PEREIRA DA SILVA JUNIOR, AYRTON LINS FALCÃO FILHO, ADILSON DIAS DE PONTES, GUILHERME SÁ ABRANTES DE SENA, RUBENS TADEU DE ARAÚJO NÓBREGA, ALINE COSTA FERREIRA, GLÁUCIA SUZANA BATISTA PEREIRA, JULIO SARAIVA TORRES FILHO, SYLVIO SILOMAR DA SILVA FILHO, ELAINE CHRISTINA DE OLIVEIRA LACERDA, EDMILSON ALTER CAMPOS MARTINS, SABINIANO ALVES DO REGO MAIA NETO, CÂNDIDA REGIS BEZERRA DE ANDRADE, BRUNO LEITE CAMPOS, LUIS ALBERTO LEITE, AUDIBERG ALVES DE CARVALHO, WENDERSON LAVERRIER ARAÚJO MELO, SEVERINO DO RAMO AIRES BEZERRA, WALDERLEY MENDES DINIZ, IEURE AMARAL ROLIM e MAURÍCIO TIMÓTHEO DE SOUZA.**

Cientifique-se e Cumpra-se

João Pessoa, 18 de março de 2024

  
Eng. de Minas **RENAN GUIMARÃES DE AZEVEDO**  
PRESIDENTE